



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nº 06/2024

Informações do Requisitante

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Florania/RN

1. Descrição do Objeto e da necessidade:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, preferencialmente registrada em conselho profissional pertinente, para prestar suporte de assessoria e consultoria administrativa com apoio nos setores de recursos humanos e gestão de material no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Florania/RN.

Para cumprir suas atribuições institucionais, no que diz respeito às ações que materializam as necessidades da Câmara em políticas públicas de atendimento à sociedade, a Câmara Municipal de Florania/RN necessita viabilizar a estruturação e modernização da máquina administrativa para pleno e adequado funcionamento de setores ligados à consecução dos serviços públicos que dependem de aquisições e contratações públicas de bens, serviços e insumos, congregando atividades de organização, execução e controle nos setores de recursos humanos e patrimonial, como peças centrais e fundamentais à consecução dos objetivos da Gestão. Assim, necessário se faz a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de assessoria e consultoria administrativa, com apoio nos setores de recursos humanos, licitações e gestão de material no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Florania/RN.

2. Justificativa da contratação solicitada:

Justifica-se a contratação dos serviços descritos, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na gestão pública, que se faz necessário buscar apoio de orientação através de assessoria e consultoria na área administrativa que engloba também recursos humanos, patrimônio/material e suporte na área de licitações junto à câmara Municipal, sendo de grande necessidade dispor de um apoio profissional visando o atendimento das necessidades do órgão, no planejamento, instauração, instrução de acompanhamento dos procedimentos licitatórios, bem como orientação e assessoramento aos servidores públicos nesta área tão complexa da Administração, objetivando mais eficiência, transparência, controle e confiabilidade nos procedimentos executados, dependendo, fundamentalmente, de orientações e ensinamentos de maior qualificação e que atenda satisfatoriamente as recomendações da legislação e dos órgãos de controle no processo de reorganização e adaptação administrativa no que tange o bom andamento da administração/Gestão Pública.

3. Quantidade pretendida a ser contratada:

12 (doze) meses.

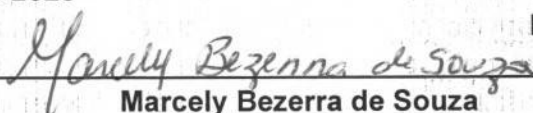
4. Estimativa do valor da Contratação

O valor a ser contratado será estimado por meio de pesquisa mercadológica.

5. Indicação do período sugerido para a Contratação

Março de 2024 a Fevereiro de 2025

Florânia/RN, 15 de março de 2024.


Marcelly Bezerra de Souza



DESPACHO Nº 01 – PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Formalização de demanda oriunda da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

OBJETO DA DEMANDA: Contratação de pessoa jurídica para prestar Serviços de assessoria e consultoria administrativa junto à Presidência da Câmara Municipal, com suporte operacional no setor de licitações e apoio nos setores de recursos humanos e patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Florânia/RN.

● **DESPACHO:** Para fins de atender a demanda formalizada pela Secretaria Geral da Casa Legislativa, autorizo ao Servidor designado na forma da Portaria nº 021/2023, a proceder com a respectiva pesquisa mercadológica e, por conseguinte, sejam agilizados através dos Agentes responsáveis os demais procedimentos com vistas a que o processo tenha prosseguimento e conclusão

Florânia/RN em 15 de Março de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2023

Contratante: A Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

CNPJ do contratante: 24.365.660/0001-34

Contratado(a): J R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

Endereço: Avenida Ayrton Senna, 1823, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59151-610.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira, Patrimonial e Administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023

Dotação orçamentária:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Vigência: 10/01/2023 à 31/12/2023

Fundamentação: Lei Federal 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Data de expedição do termo: 10/01/2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, VALDENIS DOS SANTOS (Presidente da Câmara Municipal).

Contratado, J R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

Publicado por: VALDENIS DOS SANTOS

Código Identificador: 30424740

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/01/2023.

EDIÇÃO 1574. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17010004/2024

Espécie: Contrato Nº 17010004/2024, firmado em 17/01/2024;

Contratante: Câmara municipal de São José do Campestre - RN,
Contratado: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS
LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.382.419/0001-60;

Objeto: Contratação de empresa apoio administrativo e suporte
consultivo ao setor licitações e contratos do
poder legislativo municipal de São José do Campestre-RN;

Amparo: Dispensa de licitação Nº 004/2024;

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, inciso II do art. 75;

Processo: 10010004/2024;

Vigência: de 17/01/2024 a 31/12/2024;

Disponibilidade Orçamentaria: unidade 01 Órgão: 01 - Câmara
Municipal de São Jose do Campestre; Projeto Atividade: 2001 -
manutenção das atividades Câmara municipal; Class. 33.90.35.00 -
Serviço de consultoria, 33.90.35.99 - Outros serv. de consultoria;
Fonte de Recursos: 000 - Recurso não vinculados de impostos;
Valor: R\$ 47.988,00 (Quarenta e sete mil Novecentos e oitenta e
oito reais);

Signatários: pelo Contratante: Francisco Nunes da Silva, pelo
Contratado: Eder Guilherme Dantas Lopes.

São José do Campestre/RN, 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 22605326

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/01/2024.
EDIÇÃO 1821. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
009/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

CONTRATADO: CONTAMAX - CONSULTÓRIA E SERVIÇOS
TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI CNPJ; 24.527.707/0001/19. Com
sede a Rua Jaguarari Nº1484 1º andar - Alecrim Natal/RN

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do
prazo de vigência por mais 12 (doze) Mês o contrato nº 009/2022
cujo o Contratação de empresa especializada na prestação de
serviços técnicos em assessoria e consultoria administrativa, em
diversas demandas como organização do sistema de recursos
humanos, almoxarifado, compras e ao setor de contabilidade da
Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

FUNDAMENTAÇÃO DE ACORDO ARTIGO 57.II DA LEI FEDERAL
Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº 14.039 DE
17 DE AGOSTO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR MENSAL DE R\$ 4.985,00(quatro mil novecentos e oitenta e
cinco reais)

VALOR GLOBAL ANUAL DE R\$ 59.820,00 (cinquenta e nove mil
oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

(início em 29/03/2023 ate 28/03/2024)

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recurso: unidades orçamentária:

01.000 - poder legislativo

031- Ação legislativa

0101 - Fortalecimento do legislativo municipal

2001 - Manutenção dos serviços da câmara

30000000 - Despesas correntes

33000000 - Outras despesas correntes

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa juridica

Fonte: 10010000 - recurso ordinario

Tibau do Sul/RN, em 29 de março de 2023.

Josué Gomes de Moura Júnior

PELA CONTRATANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

João dos Santos de Azevedo

PELA CONTRATADA

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro

Código Identificador: 22461470

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/04/2023.

EDIÇÃO 1625. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2024

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Geral - CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: MANOEL L DE MEDEIROS-ME, CNPJ N.º 27.140.471/0001-51, com endereço na Rua Praça Marçõ n.º 45 Sala B, Bairro Santa Maria Gorete-Currais Novos/RN.

OBJETO: A Contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, III, "c" da Lei Federal n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria e consultoria Financeira, de administrativo e gestão de recursos humanos, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal Vereadores de Serra Negra do Norte/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/CMVSNN/RN n.º 003/2024).

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura, prorrateado conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS - Contratante, e MANOEL LOPES DE MEDEIROS – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de janeiro de 2024.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ESTIMATIVA DE DESPESA – PESQUISA MERCADOLÓGICA

1. Descrição do Objeto a ser contratado:

Serviços de assessoria e consultoria administrativa, com apoio nos setores financeiro, recursos humanos e gestão de material.

2. Agente responsável pela pesquisa:

Nome: Marcelly Bezerra de Souza

Cargo: Controladora

3. Caracterização das fontes consultadas:

A pesquisa de preços tomou por base o objeto demandado e, por consequência, buscou, junto ao site da FECAM/RN, as contratações similares que contivessem a descrição total ou parcial dos serviços descritos no objeto da demanda e registradas por outros entes públicos em execução ou concluídas no período de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, sendo importante salientar que para os preços coletados com base no referido parâmetro, identificamos o valor homologado da proposta vencedora da contratação pesquisada.

Que as fontes consultadas foram através dos seguintes endereços eletrônicos:

a) DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN

O Diário Oficial da FECAM/RN é o sistema utilizado pelas Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/RN, para publicações e atos institucionais.

4. Série de preços coletados:

Fornecedor pesquisado nº 1: POTENGI CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA (CNPJ: 14.382.419/0001-60)

Contratante: Câmara Municipal de São José do Campestre/RN

Objeto: assessoria e consultoria técnica administrativa.

Modalidade: Dispensa de licitação 004/2024

Data do resultado/homologação: 17.01.2024 (válido por 12 meses)

Fonte de pesquisa: diárioofecam (<https://diariooficial.fecamrn.com.br/>)

Valor unitário/mês: R\$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais)

Fornecedor pesquisado nº 2: J R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

Contratante: Câmara Municipal de Riachuelo/RN

Objeto: Contratação de Serviços Especializados a serem prestados em Assessoria e Consultoria Contábil, Financeiro, Patrimonial e Administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Riachuelo/RN..

Modalidade: Inexigibilidade 002/2023

Data do resultado/homologação: 23/01/2023

Fonte de pesquisa: diárioofecam (<https://diariooficial.fecamrn.com.br/>)

Valor unitário/mês: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Fornecedor pesquisado nº 3: CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI (CNPJ: 25.527.707/0001-19)

Contratante: Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria administrativa

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Data do resultado/homologação: 19.03.2024 (válido por 12 meses)

Fonte de pesquisa: diárioofecam (<https://diariooficial.fecamrn.com.br/>)

Valor unitário/mês: R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Fornecedor pesquisado nº 4: Manoel L de Medeiros - CNPJ 27.140.471/0001-51.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA - Lagoa Nova/RN.

Objeto: serviços de assessoria e consultoria financeira, apoio administrativo e gestão de material

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (Processo/CMSV/RN Nº 003/2024)

Data do resultado/homologação: 05.01.2024 (válido por 12 meses)

Fonte de pesquisa: diárioofecam (<https://diariooficial.fecamrn.com.br/>)

Valor unitário/mês: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

A metodologia aplicada é o de menor preço dentre os fornecedores pesquisados.

6. Justificativa para a metodologia utilizada

Foi adotado como parâmetro o “menor preço” para balizar a contratação pretendida, tendo em vista observação quanto as seguintes tendências sobre os preços coletados dentre os fornecedores dos serviços/objetos similares:

a) na aplicação dos parâmetros sob as modalidades média e mediana, onde ambas são medidas estatísticas que procuram resumir, com um só número, uma tendência em algo que busca, utilizamos os preços dos fornecedores 1, 2, 3 e 4, onde o resultado encontrado foi de R\$ 4.003,00 para ambos os parâmetros (média).

c) por último, restou adotar como valor estimado o menor preço dentre os que foram coletados, considerando ser a tendência razoável e segura a ser aplicada como valor de mercado para a realidade local.

7. Memória de cálculo do valor estimado

Fornecedor 1 – preço coletado R\$ 3.999,00

Fornecedor 2 – preço coletado R\$ 3.500,00

Fornecedor 3 – preço coletado R\$ 4.985,00

Fornecedor 4 – preço coletado R\$ 3.350,00

Considerando os preços coletados através dos fornecedores 1, 2, 3 e 4, encontramos os seguintes parâmetros de modalidades média, mediana e menor preço:

Média dos preços pesquisados: valor de R\$ 4.003,00 (resultado encontrado com a soma dos preços R\$ 3.999,00 + R\$ 3.500,00 + R\$ 4.985,00 + R\$ 3.350,00 = R\$ 15.834,00, cujo valor final foi dividido pela quantidade de preços coletados (3).

Menor preço pesquisado: considerado o menor preço dentre os que foram coletados.

8. Justificativa da escolha do fornecedor dos serviços

Na presente fase processual não assiste razão para emitirmos tal justificativa, uma vez que estamos em fase preliminar de pesquisa mercadológica de preços para futura contratação, devendo na sequência do presente processo ser feita juntada do documento justificador pela escolha do respectivo fornecedor dos serviços.

Marcelly Bezerra de Souza

Marcelly Bezerra de Souza
Controladora



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

JUSTIFICATIVA PELO NÃO USO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

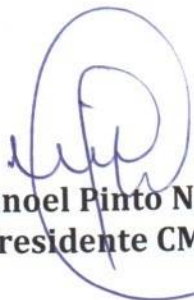
Em atendimento ao art 19º, § 2º da Lei 14.133/2021, que fala;

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV d caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Destarte, se justifica a não utilização do catálogo eletrônico, pela consulta através do acesso ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens/padronizados> não disponibilizar a descrição do objeto dessa contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em consultoria e assessoria administrativa com apoio nos setores de Recursos Humanos, Financeiros para Câmara Municipal de Florânia/RN

Florânia em 19 de março de 2024


Manoel Pinto Neto
Presidente CMF

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A Câmara Municipal de Florânia/RN, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria administrativa junto à presidência da câmara municipal, com suporte operacional no setor de licitações e apoio nos setores de recursos humanos e patrimonial do poder legislativo municipal de Florânia/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, as pessoas interessadas poderão acessar o Edital no endereço Eletrônico <https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais>, na aba "EDITAIS", ou até mesmo por meio do endereço eletrônico <https://diariooficial.fecamrn.com.br/>, também na área dos "EDITAIS" na edição 1862. Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso, através do modelo contido em anexo do Edital, para o e-mail licitacaocamaraflores@gmail.com. (Período para apresentação das propostas de 20/03/2024 a 22/03/2024 - às 23:59 hs). A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Florânia que preencha todos os requisitos dispostos no Edital e Termo de Referência será a Contratada pela administração. Dispensa n.º 05/2024, Processo Administrativo n.º 06/2024. Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Demais informações, contidas no Edital supramencionado.

Câmara Municipal de Florânia/RN em 19 de Março de 2024

José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação Designado

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 23184842

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 20/03/2024. EDIÇÃO 1862. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - EDITAL



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, inscrita no CNPJ nº 10.727.428/0001-94, com sede na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia-RN - CEP - 59.335-000, por intermédio do seu Presidente, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LÍMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	22 de Março de 2024 às 23:59
REFERENCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocamaraflorania@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SUPORTE OPERACIONAL NO SETOR DE LICITAÇÕES E APOIO NOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN.**

1.2 Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Florânia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;

01.031 - Ação Legislativa:

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;

Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

3.0 - DA DESCRIÇÃO:

3.1 - DESCRIÇÃO – acompanhar e orientar a administração central do Poder Legislativo Municipal sobre medidas para seu aprimoramento, sugerir medidas para a execução de tarefas relativas à execução financeira, orientar sobre metodologia, normas e procedimentos aplicáveis aos setores de recursos humanos e de patrimônio (material).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: licitacaocamaraflorenia@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**.

4.1.1. Data-limite para apresentação da proposta de preços: 22/03/2024 às 23:59hs.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

4.2.2 - Prova de constituição social, podendo ser Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.4- em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.5 - Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.6- Cópia do documento de identificação pessoal, com foto, do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

4.2.7 - Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

4.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da contratada, mediante



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado, em que está situada a sede da contratada;

4.2.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

4.2.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;

4.2.13 – Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Administração, por se tratar de serviço vinculado a procedimentos de caráter administrativo.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Florânia/RN revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Florânia/RN deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e accito pela Câmara Municipal de Florânia/RN.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Câmara Municipal de Florânia/RN, 19 de Março de 2024

Marcelly Bezerra de Souza
Controladora

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei

14.133/2021 MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SUPORTE OPERACIONAL NO SETOR DE LICITAÇÕES E APOIO NOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de pessoa jurídica para prestar Serviços de assessoria e consultoria administrativa junto à Presidência da Câmara Municipal, com suporte operacional no setor de licitações e apoio nos setores de recursos humanos e patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Florania/RN, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	Serv	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$		R\$	

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

2.6. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1 Para proceder com a renovação supramencionada deverá ser formalizado o interesse da Contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A principal justificativa da contratação dos serviços descritos, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na gestão pública, com edição de leis, regulamentos, decretos e inúmeras normativas com exigências dos órgãos de controle dos serviços de gestão pública, em especial o Tribunal de Contas do Estado, o que se faz necessário buscar orientação, assessoria e consultoria na área administrativa que engloba também recursos humanos e patrimônio, além de que a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021) passou a ser de observância obrigatória por ter trazido mudanças significativas para o cenário das licitações e dos contratos administrativos na administração pública, sendo de grande necessidade dispor de um apoio profissional visando o atendimento das necessidades do órgão no planejamento, instauração, instrução e acompanhamento dos procedimentos licitatórios, bem como orientação e assessoramento aos servidores públicos nesta área tão complexa da Administração, objetivando mais eficiência, transparência, controle e confiabilidade nos procedimentos executados, dependendo, fundamentalmente, de orientações e ensinamentos de maior qualificação e que atenda satisfatoriamente as recomendações da legislação e dos órgãos de controle no processo de reorganização e adaptação administrativa no que tange o bom andamento da administração/Gestão Pública.

4. DA PROPOSTA E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

4.2. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada, **sendo vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

5.2 - Prova de constituição social, podendo ser Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4 - em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.5 - Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6. Cópia do documento de identificação pessoal, com foto, do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

5.7 - Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

5.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da contratada, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado, em que está situada a sede da contratada;

5.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

5.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;

5.13 – Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Administração, por se tratar de serviço vinculado a procedimentos de caráter administrativo.

6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1 O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 14.133/21.

6.2 Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. A Contratada fica obrigada a cumprir todos os requisitos previstos na cláusula 4.1 do presente termo.

7.2. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

7.3. O serviço deverá ser realizado em total integralidade conforme especificação dos serviços elencados neste termo.

7.4. Os serviços serão executados por pessoal técnico da contratada, em seu escritório com atendimento de consultas via telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico disponível e também com visitas presenciais (in loco) e periódicas obrigatoriamente realizadas na sede da contratante (Câmara Municipal de Florânia), a ser definido no instrumento contratual e que ficarão a cargo da contratada as despesas com alimentação, deslocamento e transporte do pessoal até o município de Florânia

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento,



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de tempo suficiente para garantir a execução do serviço – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados/assessores, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a eles;

11.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024.

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;

01.031 - Ação Legislativa:

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal 01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;

Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

14 - UNIDADE FISCALIZADORA:

14.1 Secretaria Geral da Câmara.

15- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1 Marcelly Bezerra de Souza

16 – DO FORO

16.1 Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Florânia/RN, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Florânia/RN em 19 de Março de 2024

Marcelly Bezerra de Souza
Controladoria

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar Serviços de assessoria e consultoria administrativa junto à Presidência da Câmara Municipal, com suporte operacional no setor de licitações e apoio nos setores de recursos humanos e patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Florânia/RN.

PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para prestar Serviços de assessoria e consultoria administrativa junto à Presidência da Câmara Municipal, com suporte operacional no setor de licitações e apoio nos setores de recursos humanos e patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Florânia/RN, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	Serv	12		
VALOR TOTAL					

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Florânia/RN, __de__2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO III DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER LICITADO

Item	Descrição
01	Contratação de pessoa jurídica para prestar Serviços de assessoria e consultoria administrativa junto à Presidência da Câmara Municipal, com suporte operacional no setor de licitações e apoio nos setores de recursos humanos e patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Florânia/RN, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Publicado por:
Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 05815765



licitacaocamara floriania <licitacaocamarafloriania@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

3 mensagens

Manoel Medeiros <asconteg2017@gmail.com>

21 de março de 2024 às 15:23

Para: "licitacaocamarafloriania@gmail.com" <licitacaocamarafloriania@gmail.com>

Estou enviando em anexo, proposta de preço e toda a documentação exigida no edital referente a Dispensa de Licitação nº 05/2024 - Câmara Municipal de Floriania.

Manoel Lopes de Medeiros

3 anexos **3. CERTIDÃO - CRA-RN 2024.pdf**
161K **1. PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA 05.pdf**
179K **2. DISPENSA DE LICITAÇÃO 05 - DOCUMENTOS ANEXOS DA PROPOSTA DE PREÇO.pdf**
7364K

licitacaocamara floriania <licitacaocamarafloriania@gmail.com>

21 de março de 2024 às 18:36

Para: Manoel Medeiros <asconteg2017@gmail.com>

Boa noite prezado!

Boa noite transado acuso recebimento desde já informa participação no sertão está tório aguardo mais informações atenciosamente o Zé Maria pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacaocamara floriania <licitacaocamarafloriania@gmail.com>

21 de março de 2024 às 18:48

Para: Manoel Medeiros <asconteg2017@gmail.com>

Boa noite prezado!

Por gentileza, desconsiderar o e-mail anterior!

Acusamos o recebimento, e desde já informamos que a documentação e proposta segue em acordo com o exigido em edital.

Após finalizada disputa, informaremos e convocaremos o vencedor.

Atenciosamente,

José Maria

Agente de contratação

Em qui., 21 de mar. de 2024 às 15:22, Manoel Medeiros <asconteg2017@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ASCONTEG - Assessoria e Consultoria Técnica de Gestão

RAZÃO SOCIAL: Manoel L de Medeiros - ME

ENDEREÇO: Rua Abílio Chacon nº 57, bairro Santa Maria Gorete - Currais Novos/RN, email: asconteg2017@gmail.com

REGISTROS: Inscrição Municipal 006.051-8, CRA/RN nº PJ-809, CNPJ 27.140.471/0001-51.

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 – Câmara Municipal de Florania/RN

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar Serviços de assessoria e consultoria administrativa junto à Presidência da Câmara Municipal, com suporte operacional no setor de licitações e apoio nos setores de recursos humanos e patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Florânia/RN.

PROPOSTA:

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Mensal	Valor Global
01	Contratação de pessoa jurídica para prestar Serviços de assessoria e consultoria administrativa junto à Presidência da Câmara Municipal, com suporte operacional no setor de licitações e apoio nos setores de recursos humanos e patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Florania/RN, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Valor global da proposta: quarenta e dois mil reais					R\$ 42.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Observação:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, locomoção, alimentação, hospedagem e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

RAZÃO SOCIAL: Manoel L de Medeiros - NOME DE FANTASIA: Asconteg

ENDEREÇO: Rua Abílio Chacon nº 57, Santa Maria gorete, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000 – endereço eletrônico: asconteg2017@gmail.com - fone: 84-9.9991-6767

OBS: Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Edital.

Currais Novos/RN, 21 de março de 2024.


Manoel Lopes de Medeiros
Titular da Empresa

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - PJ

Nº: 0031/2024

Certificamos para os devidos fins e de conformidade com o disposto na Lei 14.133, art. 67, V, publicada no Diário Oficial da União de 01 de abril de 2021, que a empresa **MANOEL L DE MEDEIROS - ME**, CNPJ 27.140.471/0001-51, Capital Social: **35.000,00**, é registrada neste Regional sob o nº **PJ-00809**, bem como seu(s) Responsável(is) Técnico(s):

- **MANOEL LOPES DE MEDEIROS – Categoria: ADMINISTRADOR – 01648-ADM.**

Pessoa Jurídica e Responsável(is) Técnico(s) em dia com suas anuidades referentes ao exercício **2024**. Certificamos ainda que nada consta neste Conselho que desabone sua conduta profissional, encontrando-se apta para participar de Processos Licitatórios. Esta Certidão é válida até 31/12/2024.

Natal - RN, 05 de janeiro de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

[https://cra-rn.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
d9bc3304-eca7-4284-891d-cf798e9752fe](https://cra-rn.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/d9bc3304-eca7-4284-891d-cf798e9752fe)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.140.471/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANOEL L DE MEDEIROS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCONTEG	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ABILIO CHACON	NÚMERO 57	COMPLEMENTO ANDAR 1
-------------------------------	--------------	------------------------

CEP 59.380-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA GORETE	MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS	UF RN
-------------------	---------------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOINHO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3431-1886
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 12:17:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA MEDE		NOME DA FILIAL (preencher somente se for diferente do NIRE)	
24101394101		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviações)			
MANOEL LOPES DE MEDEIROS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	SITUAÇÃO DE BENS (se casado)		
Masculino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)		Mãe	
ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS		ANA LOPES DE MEDEIROS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (carteira)	Orgão emissor	UF
12/02/1960	349768	ITCP	RN
CPF (Número)		CPF (Número)	
XXX		154.941.444-53	
DECLARADO POR (firma de concessão - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA LOCOMOÇÃO (res. av. etc)			NÚMERO
PRAÇA 19 DE MARÇO			45
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
XXX	SANTA MARIA GORETE	59380-000	
MUNICÍPIO	UF		
Currais Novos	RN		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
MANOEL L DE MEDEIROS			ME (Microempresa)
LOCOMOÇÃO (rua, av, etc)			NÚMERO
PRAÇA 19 DE MARÇO			45
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
SALA B	SANTA MARIA GORETE	59380-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Currais Novos	RN	BRASIL	TOINHO.CONTABILIDADE@GOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
20.000,00	vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
7020400	SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO ASSISTÊNCIA ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, ASSESSORIA AS EMPRESAS EM QUESTÃO FINANCEIRAS, SERVIÇO DE ALMOXARIFADO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividade Secundária			
8211300, 8219999, 8299799, 8599604			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO (CPF)	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
14/02/2017	27.140.471/0001-51		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
08/05/2018			
DEFERIDO. PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 RN2180001680534	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal RedeSim RN



IIICERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 12:47 SOB Nº 20180203630.
PROTOCOLO: 180203630 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801753274. NIRE: 24101394101.
MANOEL L DE MEDEIROS

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 09/05/2018

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**MANOEL L DE MEDEIROS****27.140.471/0001-51**

Rua Abílio Chacon, nº 57 – 1º andar, Santa Maria Gorete, Currais Novos-RN, cep 59.380.000

MANOEL LOPES DE MEDEIROS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Currais Novos-RN, nascido em 15.02.1960, empresário, portador da C.I nº 349.768, exp. SSP/RN e inscrito no CPF/MF 154.941.444-53, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos-RN, na Praça 19 de Março nº 45, centro, CEP 59.380.000, titular de empresário individual de: **MANOEL L DE MEDEIROS**, com sede na Praça 19 de Março nº 45, sala B, centro, CEP 59.380.000, Currais Novos-RN, inscrito na JUCERN sob o NIRE 24101394101 em 17.02.2017 e com o CNPJ de nº 27.140.471/0001-51, resolve assim, através do presente instrumento ALTERAR, sua inscrição empresarial.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato transfere o endereço da: Praça 19 de Março nº 45, sala B, centro, CEP 59.380.000, Currais Novos-RN, para Rua Abílio Chacon, nº 57 – 1º andar, Santa Maria Gorete, Currais Novos-RN, cep 59.380.000.

CLAUSULA SEGUNDA: Para maior expansão de suas atividades, eleva o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), integralizada em moeda corrente do país neste ato.

DA RATIFICAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento de inscrição do EMPRESARIO INDIVIDUAL, que colidem com as disposições do presente disposto.

PARAGRAFO ÚNICO: resolve o empresário consolidar sua inscrição

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO

MANOEL L DE MEDEIROS

27.140.471/0001-51- NIRE 24101394101

Rua Abílio Chacon, nº 57 – 1º andar, Santa Maria Gorete, Currais Novos-RN, cep 59.380.000

MANOEL LOPES DE MEDEIROS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Currais Novos-RN, nascido em 15.02.1960, empresário, portador da C.I nº 349.768, exp. SSP/RN e inscrito no CPF/MF 154.941.444-53, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos-RN, na Praça 19 de Março nº 45, centro, CEP 59.380.000, titular do empresário individual de:

CLAUSULA PRIMEIRA:: MANOEL L DE MEDEIROS, com sede na Rua Abílio Chacon, nº 57- 1º andar Santa Maria Gorete, cep 59.380.000, registro na JUCERN sob o nº 24101394101 em 17.01.2017, e inscrito no CNPJ SOB O Nº 27.140.471/0001-51.

CLAUSULA SEGUNDA – Os objetivos são os seguintes:

- 70.20.4.00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 82.11.3.00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.29.9.99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos
- 82.99.7.99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas
- 85.99.6.04 – Treinamento em desenvolvimentos profissional e gerencial

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente e vigente neste país.

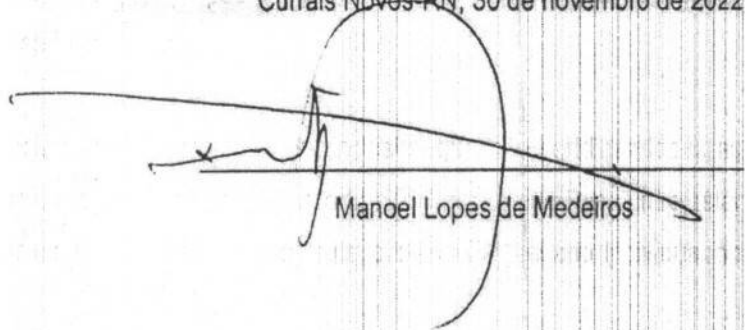
CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O empresário a qualquer tempo pode, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração Instrumento Empresário Individual.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento de alteração

Currais Novos-RN, 30 de novembro de 2022



Manoel Lopes de Medeiros

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ANTONIO CANDIDO DANTAS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 003616, inscrito no CPF n° 22948678404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
22948678404	003616	ANTONIO CANDIDO DANTAS

**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2022 15:13 SOB N° 20220886431.

PROTOCOLO: 220886431 DE 12/12/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215896455. CNPJ DA SEDE: 27140471000151.

NIRE: 24101394101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2022.

MANOEL L DE MEDEIROS

DENYS DE MIRANDA BARRETO

SECRETÁRIO-GERAL

www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	349.768	DATA DE EXPEDIÇÃO	20/12/2017
NOME	MANDEL LOPES DE MEDEIROS		
FILIAÇÃO	ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS ANA LOPES DE MEDEIROS		
NATURALIDADE	CURRAIS NOVOS RN	DATA DE NASCIMENTO	15/02/1960
DOC ORIGEM	CERT. DE CASAMENTO 1-511 F-183-RG-2544 CURRAIS NOVOS RN-2		
CPF	154.941.444-53	ASSINATURA	Josebas Ferreira do N. Junior
		Local de identificação	2a. VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

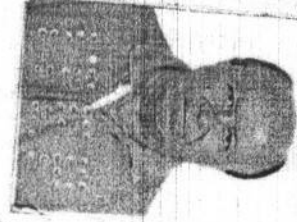
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO-II

	POLEGAR DIREITO	
ASSINATURA DO TITULAR		
CARTEIRA DE IDENTIDADE		

ASCONTEG - Assessoria e Consultoria Técnica de Gestão

RAZÃO SOCIAL: Manoel L de Medeiros - ME

ENDEREÇO: Rua Abílio Chacon nº 57, bairro Santa Maria Gorete - Currais Novos/RN,
email: asconteg2017@gmail.com

REGISTROS: Inscrição Municipal 006.051-8, CRA/RN nº PJ-809, CNPJ
27.140.471/0001-51.

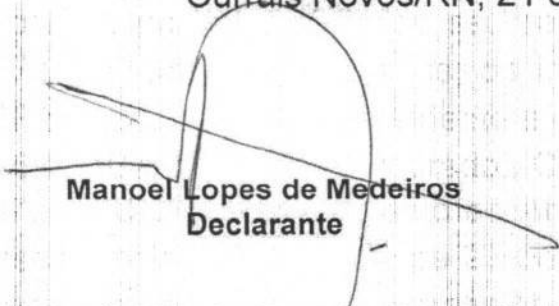
DECLARAÇÃO

**QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE E CUMPRE O DISPOSTO
NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021 – CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA

MANOEL L DE MEDEIROS - ME, nome de fantasia
ASCONTEG, empresa inscrita no CNPJ nº 27.140.471/0001-51, com
endereço funcional na Rua Abílio Chacon nº 57, bairro Santa Maria
Gorete, Currais Novos/RN, por intermédio do seu representante/titular
que abaixo assina (Manoel Lopes de Medeiros, de identidade (RG) nº
349768/SSP-RN, CPF nº 154.941.444-53, residente e domiciliado na Av.
Rubens Pereira nº 544, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN,
fone/cel. 9.9991-6767), **DECLARA** atendimento ao Art. 27, inciso V, da
Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz com idade a partir de 14 (catorze) anos.

Currais Novos/RN, 21 de março de 2024.


Manoel Lopes de Medeiros
Declarante

SERVIÇOS: Assessoria/Consultoria Administrativa, Financeira, Recursos Humanos, Planejamento.



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 104.774

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: MANOEL L DE MEDEIROS
C.N.P.J.: 27.140.471/0001-51

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 20 de FEVEREIRO de 2024

Código de Validação: NQOF49325

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8493813
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MANOEL L DE MEDEIROS**
CNPJ: **27.140.471/0001-51**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado da Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvf2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **28/02/2024** às **10:53:36** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.101.49**.

Validade até **28/03/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANOEL L DE MEDEIROS
CNPJ: 27.140.471/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:37 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: 4996.0D0F.F3AD.BC43

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.140.471/0001-51
Razão Social: MANOEL L DE MEDEIROS ME
Endereço: PC 19 DE MARCO 45 SALA B / SANTA MARIA GORETE / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031001511095216504

Informação obtida em 18/03/2024 11:14:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL L DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.140.471/0001-51

Certidão nº: 11230664/2024

Expedição: 19/02/2024, às 09:35:31

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MANOEL L DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.140.471/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
22/02/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 6223997/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: **MANOEL L DE MEDEIROS**

CPF/CNPJ: **27.140.471/0001-51**

Endereço: **Rua Abílio Chacon, 57 - 1º andar, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, 59380-000**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 22/02/2024 15:46. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: c0071ea477b75e7325b19150e2f33e77

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 22 de Fevereiro de 2024 às 15:46



CRA-RN
Conselho Regional de
Administração do Rio Grande do Norte

Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - PJ

Nº: 0027/2024

Certificamos para os devidos fins e de conformidade com o disposto na Lei 14.133, art. 67, V, publicada no Diário Oficial da União de 01 de abril de 2021, que a empresa **MANOEL L DE MEDEIROS - ME**, CNPJ 27.140.471/0001-51, Capital Social: 35.000,00 é registrada neste Regional sob o nº PJ-00809, bem como seu(s) Responsável(is) Técnico(s):

- **MANOEL LOPES DE MEDEIROS – Categoria: ADMINISTRADOR – 01648-ADM.**

Pessoa Jurídica e Responsável(is) Técnico(s) em dia com suas anuidades referentes ao exercício 2023. Certificamos ainda que nada consta neste Conselho que desabone sua conduta profissional, encontrando-se apta para participar de Processos Licitatórios. Esta Certidão é válida até 30/03/2024.

Natal - RN, 04 de janeiro de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<https://cra-rn.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/fe123b34-fb6b-4f99-b370-1bd974e49a6e>

CLASSIFICAÇÃO: EM OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Medição e Medição
NOME DO CLIENTE: MANOEL LOPES DE MEDEIROS	CODIGO DA INSTALACAO 0000219659
CPF: 154 941 444-53	CODIGO DO CLIENTE 852238917
ENDERECO: RUA ABILIO CHACON 57	
LOCALIDADE: KILAREA URBANA 59380-000 - CILARAI NOVOS RN	
PERÍODO: MES / ANO 02/2024	TOTAL A PAGAR 29,96
	VENCIMENTO 28/02/2024



Nota fiscal nº 113353639 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 21/02/2024
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
Chave de acesso:
2424 0208 3241 9600 0181 8600 0113 3538 3920 6039 0086
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	23/01/2024	21/02/2024	29	21/03/2024

ITEMS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ICMS (R\$)	TÁRIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	30,00	0,51302948	15,39	0,75	15,39	18,00	2,77	0,39586000
Consumo-TE	KWH	30,00	0,37889459	11,38	0,53	11,38	18,00	2,05	0,26322000
Imp. Pub. Municipal				3,09					
ICMS (NF-110091751)				0,09					
TOTAL DA FATURA				29,96					

HISTÓRICO DE CONSUMO				TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo Faturado	Mês/Ano	KWh	Dias	PIS	21,96	1,05	0,23
FEV 24	30	29		COFINS	21,95	4,82	1,05
JAN 24	36	33		ICMS	26,78	18,00	4,82
DEZ 23	40	29		RESERVADO AO FISCO			
NOV 23	44	30					
OUT 23	36	31					
SET 23	33	29					
AGO 23	34	31					
JUL 23	33	32					
JUN 23	37	29					
MAI 23	39	30					
ABR 23	38	32					
MAR 23	38	29					
FEV 23	31	30					

INDICADOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. METERES	CONSUMO (KWh)
221172582	Energia Ativa	Único	961,00	991,00	1,00000	30,00

ATENÇÃO: A PARTIR DE 07/03/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt. Reviso	Valor	Vencido	Dt. Reviso	Valor	Vencido	Dt. Reviso	Valor
30/01/24	21/02/24	38,52						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.anel.gov.br. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

BANCO DO BRASIL S/A
PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX

00190.00009.03370.494019.32717.365178.7.98400000002896

PAGADOR: CPF / CNPJ | ENDEREÇO: 154 941 444-53
MANOEL LOPES DE MEDEIROS
RUA ABILIO CHACON 57

59380-000 CURRAIS NOVOS RN

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CODIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
33704940132717385	530343084	852238917	28/02/2024	29,96
Beneficiário: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE 08324196000181 NATAL, RIO GRANDE DO NORTE 59025250 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE: 3084-3/202044-0				





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a despesa decorrente do Processo de **Dispensa de Licitação nº 05/2024**, cujo objeto trata da contratação de Assessoria e consultoria administrativa, com apoio nos setores financeiro, recursos humanos e gestão material., **NÃO** constitui parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Florânia/RN, 26 de março de 2024

Marcelly Bezerra de Souza

Marcelly Bezerra de Souza

Controladora Interna

Florânia/RN, 26 de março de 2024



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de um orçamento feito pela Secretaria da Câmara Municipal, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente; EMPRESA MANOEL L DE MEDEIROS (CNPJ: 27.140.471/0001-51), no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondentes a doze meses de execução, cujo objeto trata da contratação de Assessoria e consultoria administrativa, com apoio nos setores financeiro, recursos humanos e gestão material. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa EMPRESA MANOEL L DE MEDEIROS (CNPJ: 27.140.471/0001-51).

O valor total do presente avença é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). A ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, levando-se em consideração a **melhor e ÚNICA proposta ofertada**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Florânia em 26 de março de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre empresa MANOEL L DE MEDEIROS (CNPJ: 27.140.471/0001-51), no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondentes a doze meses de execução, cujo objeto trata da contratação de Assessoria e consultoria administrativa, com apoio nos setores financeiro, recursos humanos e gestão material, em consequência do melhor preço do mercado em conformidade com a pesquisa mercadológica prevista em edital, e por ter sido a única proposta ora apresentada na disputa realizada no período em que o edital previa o recebimento das propostas.

Desta forma, nos termos do Art. 75 da LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 e suas alterações posteriores, Vide Decreto 11.871.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Florânia em 26 de fevereiro de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Com vistas à contratação da empresa MANOEL L DE MEDEIROS (CNPJ: 27.140.471/0001-51), no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondentes a doze meses de execução, cujo objeto trata da contratação de Assessoria e consultoria administrativa, com apoio nos setores financeiro, recursos humanos e gestão material., depois de efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, além dos pareceres técnicos e jurídico pertinente a contratação direta.

Ao Agente de Contratações para devidas providências

Florânia em 26 de Março de 2024.



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Requisição de Informações

Ilma Sr Contador da Câmara Municipal de Florânia/RN

Diante da solicitação feita pelo Excelentíssimo Presidente, solicito documento com expressão da dotação orçamentária com o fim de instruir o Processo Administrativo nº 6/2024, com vistas à contratação da EMPRESA MANOEL L DE MEDEIROS (CNPJ: 27.140.471/0001-51), no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondentes a doze meses de execução, cujo objeto trata da contratação de Assessoria e consultoria administrativa, com apoio nos setores financeiro, recursos humanos e gestão material.

Florânia/Rn em 26 de Março de 2024.


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ATO CONFIRMATÓRIO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMF, **DECLARAMOS**, que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir despesas que serão originadas com a licitação para Contratação de Empresa Especializada em assessoria e consultoria administrativa com apoio nos setores de licitação, financeiras e recursos humanos para Câmara Municipal de Florânia/RN pelo período de 12 meses. Para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.

ATO CONFIRMATÓRIO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 142.180,50 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)

A consideração da Contabilidade, para remessa ao presente processo.

Florânia em 26 de março de 2024.

Francisco de Assis Azevedo

Contador CRC/RN 2227/O

Florânia em 26 de março de 2024.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de Parecer Técnico com vistas à "contratação da empresa MANOEL L DE MEDEIROS (CNPJ: 27.140.471/0001-51), no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondentes a doze meses de execução, cujo objeto trata da contratação de Assessoria e consultoria administrativa, com apoio nos setores financeiro, recursos humanos e gestão material.", e posterior envio à Assessoria/Procuradoria da Câmara Municipal, para emissão do Parecer Jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Termo de Dispensa, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providências de empenho.

Declaramos, para devidos fins de comprovação financeira, a existência de Valor R\$ 142.180,50 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) para a realização de despesas de classificação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Florânia em 26 de Março de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER TÉCNICO

Dispensa de Licitação n° 5/2024
Processo Administrativo n° 6/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em assessoria e consultoria administrativa com apoio nos setores de recursos humanos, financeiro e licitação para Câmara Municipal de Florânia/RN.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2024, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, designado pela portaria administrativa n° 021/2023 -CMF, deliberou sobre a contratação da empresa MANOEL L DE MEDEIROS (CNPJ: 27.140.471/0001-51), no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondentes a doze meses de execução, cujo objeto trata da contratação de Assessoria e consultoria administrativa, com apoio nos setores financeiro, recursos humanos e gestão material. ", em conformidade com o Processo Administrativo n° 6/2024.

Verifica-se que a supremacia do interesse público fundamenta a existência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública, no entanto, existem hipóteses em que a realização de licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Observa-se, pelos documentos acostados, que o Legislativo Municipal assegurou a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais para a presente contratação apresentando: razão da escolha do fornecedor; previsão de recursos orçamentários e comprovação de regularidade fiscal da empresa, entre outros.

Ainda, a matéria é trazida a apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art.72 ,II da nova lei de Licitações e Contratos -Lei 14.333/2021, no qual pretende o órgão requerente a Contratação de Assessoria Jurídica.

Preliminarmente, cumpre destacar que a realização de licitação é a regra para a Administração Pública, contudo o ordenamento jurídico preceitua as exceções, no qual é permitido a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art.75,inc.II da Lei 14.333/2021, decreto 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, conforme exposto



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

abaixo:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

Por fim, verifica-se que todos os pontos levantados se refletem na regularidade da contratação, porém, um dos pontos a serem comprovados nas contratações por Dispensa de licitação, conforme legislação aplicável, é a comprovação de preço mais vantajoso praticado em mercado, por sua vez, quanto à justificativa do preço, pelos documentos juntados, não restou comprovado que a escolha da empresa "MANOEL L DE MEDEIROS (CNPJ: 27.140.471/0001-51)" possui compatibilidade com valores que estão sendo praticados, tendo em vista a disputa ocorrida prevista em edital.

Após estas informações complementares e necessárias, se restar comprovado que o preço se encontra dentro do praticado em mercado, apresentamos **parecer favorável** à contratação, tendo em vista suprir todas as exigências legais previstas no ordenamento jurídico que regem as licitações.

É válido salientar que resta a esse Agente de Contratação analisar o pleito em suas peculiaridades técnicas, vez que atendidas tais requisitos, prossiga-se com o feito.

Florânia em 26 de Março de 2024.


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - CMF

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
CONTRATADA: MANOEL L DE MEDEIROS (CNPJ:
27.140.471-0001/51)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
JURÍDICA COM APOIO NOS SETORES FINANCEIROS, RECURSOS
HUMANOS E LICITAÇÕES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORÂNIA/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),
correspondendo a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
mensais.

DATA DE ASSINATURA: 27 de Março de 2024

VIGÊNCIA: Abril de 2024 à Março de 2025, podendo ser
prorrogado por interesse das partes nos termos do Art 107, da lei
nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade
competente e observados os requisitos previstos no Termo de
Referência e Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade 01.001- Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

01.031.001 - Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 - Manut das Atividades da Câmara Municipal

Elemento - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica

Fonte - Recursos Câmara Municipal de Florânia

Câmara Municipal de Florânia em 27 de Março de 2024.

Manoel Pinto Neto

Presidente CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto

Código Identificador: 76335857

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 28/03/2024.

EDIÇÃO 1868. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, COM APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE MATERIAL/PATRIMÔNIO E FINANÇAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A EMPRESA MANOEL L DE MEDEIROS – ME, NOS TERMOS ABAIXO DEFINIDOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O Nº 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A PESSOA JURÍDICA **MANOEL L DE MEDEIROS – ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.140.471/0001-51, COM ENDEREÇO NA RUA ABÍLIO CHACON Nº 57, SANTA MARIA GORETE, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU TITULAR, MANOEL LOPES DE MEDEIROS, INSCRITO NO CPF 154.941.444-53, RESIDENTE NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM, A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

1.1. - **OBJETO**: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, COM APOIO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE MATERIAL/PATRIMÔNIO E FINANÇAS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN.

1.2. - **CARACTERÍSTICAS**: acompanhar e orientar a administração central do Poder Legislativo Municipal sobre medidas para seu aprimoramento, sugerir medidas para a execução de tarefas relativas ao planejamento da execução financeira, orientar sobre metodologia, normas e procedimentos aplicáveis aos setores de recursos humanos e na área de licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONTRATUAL:

O PRESENTE CONTRATO SE EFETIVA SOB CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA LICITATÓRIA, ADOTADA A PROPOSTA DE MENOR PREÇO AFERIDA ATRAVÉS DE PESQUISA MERCADOLÓGICA REALIZADA POR MEIO DE PESQUISA ENTRE FORNECEDORES DOS SERVIÇOS/OBJETOS SIMILARES, FORMALIZADA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CMF.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

3.1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMF

3.2 - DOS CASOS OMISSOS: OS CASOS OMISSOS OU SITUAÇÕES NÃO EXPLICITADAS NAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS SERÃO DECIDIDOS PELA CONTRATANTE, COM OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL SERÁ ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR PESSOAL TÉCNICO DA CONTRATADA, EM SEU ESCRITÓRIO COM ATENDIMENTO DE CONSULTAS VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO ELETRÔNICO DISPONÍVEL E TAMBÉM COM VISITAS PRESENCIAIS (IN LOCO) E PERIÓDICAS REALIZADAS EM PELO MENOS 2 (DUAS) VEZES POR MÊS, OU QUANTAS VEZES SE FIZER NECESSÁRIO PARA ATENDER CONVENIÊNCIA DA CONTRATANTE, DESDE QUE PREVIAMENTE COMUNICADO À CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. - O VALOR MENSAL PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS É DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E REAIS), ALCANÇANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), A SER PAGO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL NO PERÍODO ENTRE O DIA 20 A 25 DE CADA MÊS.

5.2 - SERÁ EXIGIDO DO CONTRATADO, PARA FINS DE PAGAMENTO MENSAL, A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES SEGUINTE:

I - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DA SEDE DA CONTRATADA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA COMPETENTE DO MUNICÍPIO;

II - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO, EM QUE ESTÁ SITUADA A SEDE DA CONTRATADA;

III - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL OU PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, ABRANGENDO INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI 8.212/91;

IV - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

V - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DO TÍTULO VII-A DA CLT, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 – CNDT.

5. 3. - A CORREÇÃO DO VALOR DECORRENTE DO INADIMPLEMENTO DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE, SOMENTE OCORRERÁ SE O PRAZO FOR SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.

5. 4. - FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS VIAGENS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRADA ABAIXO:

Órgão.....:	001 -	Poder Legislativo
Unidade.....:	001 -	Câmara Municipal
Função.....:	01 -	Legislativo
Sub-função:	031-	Ação Legislativa
Programa....:	0001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Proj./Ativ.....:	2001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento.....:	3.3.90.39 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS OU RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

7.1. - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - EXECUTAR O OBJETO DESTES CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO CONTRATUAL.

II - ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, QUANDO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES OBJETO DESTES CONTRATO;

III - ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) E CERTIDÕES DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

IV - ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE COM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL UTILIZADO PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO.

V - PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E/OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

7.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- I - PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL;
- II - FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;
- III - COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;
- IV - PROVIDENCIAR O(S) PAGAMENTO(S) À CONTRATADA À VISTA DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVIDAMENTE ATESTADA(S) PELO SETOR COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE CONTRATO.

7.3 - DAS PENALIDADES:

I - EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA DE, ATÉ, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DE CADA PARCELA MENSAL CONTRATUAL A QUE DER CAUSA;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

II - NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM ANTERIOR, SERÁ FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

III - O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

IV - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

V. A CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE AS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE MANTER COMPATIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

A CONTRATADA SE COMPROMETE A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS E DEFINIDAS NA ASSINATURA DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 8.213/91

A CONTRATADA FICA OBRIGADA A CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ, OBSERVADO PARA ESSE FIM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.213/91 QUE ESTABELECE O QUANTITATIVO A PARTIR DE 100 (CEM) EMPREGADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá o seguinte acompanhamento de execução:

10.1 - GESTOR DO CONTRATO: a quem exercer as atribuições básicas de representar a Administração/Contratante junto ao Contratado, coordenando, supervisionando e avaliando a execução contratual, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a viabilidade de celebração dos respectivos termos aditivos, tomando todas as medidas necessárias e pertinentes para a execução boa e fiel do contrato.

10.2. - FISCAL DO CONTRATO: a quem compete exercer as atribuições básicas de acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual, subsidiando o Gestor de Contratos na tomada de decisões, através da emissão de relatórios em casos de inadimplemento ou descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONSTITUI MOTIVO PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO, A QUAL DEVERÁ SER FORMALIZADA NO PROCESSO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, AS SEGUINTE SITUACÕES:

- I - NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS;
- II - DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO OU POR AUTORIDADE SUPERIOR;
- III - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU DE INSOLVÊNCIA CIVIL DA EMPRESA CONTRATADA;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

IV - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADOS, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

V - ATRASO SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES, CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DOS PAGAMENTOS OU DE PARCELAS DE PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.1 – A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA CONTRATANTE, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA, BEM COMO PELA FORMA CONSENSUAL DE ACORDO ENTRE AS PARTES.

11.2 - QUANDO A EXTINÇÃO DECORRER DE CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO SERÁ RESSARCIDO PELOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO E TERÁ DIREITO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS NA VEGENCIA DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PRESENTE PROCESSO COMPREENDE DE 01/04/2024 A 31/03/2025, SENDO VEDADA A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE QUAISQUER DIREITOS E/OU OBRIGAÇÕES INERENTES AO PRESENTE CONTRATO, POR QUAISQUER DAS PARTES, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA OUTRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

FICA ELEITO, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DA CONTRATAÇÃO, O FORO DA COMARCA DE FLORÂNIA/RN, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRA, POR MAIS ESPECIAL OU PRIVILEGIADO QUE SEJA.

AS PARTES PACTUADAS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

FLORÂNIA/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

MANOEL PINTO

NETO:4811862

1472

Assinado de forma digital
por MANOEL PINTO

NETO:48118621472

Dados: 2024.03.27

11:18:39 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

CNPJ: 10.727.428-0001/94

Manoel Pinto Neto

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com


MANOEL L DE MEDEIROS - ME

CNPJ 27.140.417/0001-51

CONTRATADA

Manoel Lopes de Medeiros
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____

Jorge Maria Lúmaria Cassiano
016.872.434-22

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - CMF

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - CMF

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

CONTRATADA: MANOEL L DE MEDEIROS (CNPJ: 27.140.471-0001/51)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM APOIO NOS SETORES FINANCEIROS, RECURSOS HUMANOS E LICITAÇÕES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondendo a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

DATA DE ASSINATURA: 27 de Março de 2024

VIGÊNCIA: Abril de 2024 à Março de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do Art 107, da lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Referência e Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade 01.001- Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa 01.031.001 - Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 - Manut das Atividades da Câmara Municipal

,Elemento - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte - Recursos Câmara Municipal de Florânia

Câmara Municipal de Florânia em 27 de Março de 2024

Manoel Pinto Neto

Presidente CMF

LEIA SE;

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - CMF

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

CONTRATADA: MANOEL L DE MEDEIROS (CNPJ: 27.140.471-0001/51)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA COM APOIO NOS SETORES FINANCEIROS, RECURSOS HUMANOS E LICITAÇÕES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondendo a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

DATA DE ASSINATURA: 27 de Março de 2024

VIGÊNCIA: Abril de 2024 à Março de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do Art 107, da lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Referência e Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade 01.001- Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa 01.031.001 - Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 - Manut das Atividades da Câmara Municipal

,Elemento - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte - Recursos Câmara Municipal de Florânia

Câmara Municipal de Florânia em 27 de Março de 2024

Manoel Pinto Neto

Presidente CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto

Código Identificador: 81083332



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo nº 06/2024 para formalização de Parecer sobre a futura contratação e, se atendidas as legalidades formais, confecção do respectivo Contrato e do Termo de Dispensa, com vistas à contratação da empresa "EMPRESA MANOEL L DE MEDEIROS (CNPJ: 27.140.471/0001-51), no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme solicitado pelo senhor Presidente, em despacho exarado no presente processo, que ocorrem nos moldes do Art 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Florânia em 27 de Março de 2024


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Ciente de todo o processado.

Consulta-nos o Senhor Presidente, visando obter resposta à questão jurídica relacionada ao tema "licitações e contratos administrativos". O quesito a ser respondido neste expediente, "in summa", refere-se a indagação sobre o procedimento que deverá ser adotado na Contratação da Empresa Especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria administrativa com apoio nos setores de Recursos Humanos, Financeiro e Licitações da Câmara Municipal de Florânia/RN.

Os fatos narrados no pedido submetido ao nosso exame, autorizam a contratação da Empresa Especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria administrativa com apoio nos setores de Recursos Humanos, Financeiro e Licitações da Câmara Municipal de Florânia/RN

A nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as hipóteses em que não se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo objeto configura a hipótese de Inexigibilidade de licitação, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo contido no artigo 75, inciso II, da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Embora a licitação seja a regra para os contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 14.133/21 prevê, no seu artigo 72, hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração, desde que atendidos determinados requisitos.

No caso em análise, As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, nos artigos 74 e 75, as hipóteses de inexistência de licitação e de dispensa, respectivamente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Maria Sylvia Zanella Di Pietro ', esclarece que:

(..) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável. "

Marçal Justen Filho, no livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Contudo, tem-se que a Administração não pode contratar, por diversas vezes o mesmo objeto através de dispensa, sob pena de responder pelo fracionamento de despesa. Vejamos o que diz Marçal Justen Filho:

Cabe uma explicação sobre uma alteração ocorrida na redação do inc. I. No texto original, aludia-se a contratações que pudessem ser realizadas "simultânea ou sucessivamente". A Lei nº 8.883 eliminou dos incs. I e II do art. 24 a ressalva quanto à "sucessividade". O tema tem estrita relação com o problema de fracionamento das contratações, objeto da disciplina ao art. 23, § 5º.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Bem por isso, os comentários deduzidos a propósito daquele dispositivo aplicam-se ao art. 24, incs. I e II. Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.

Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Seria permitido o parcelamento de contratações sucessivas? Não há resposta absoluta. Depende das circunstâncias, tal como exposto a propósito do art. 23, § 5º, especialmente quanto ao princípio da moralidade. Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objeto idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. (...) – destacamos.

Assim, caso seja necessária a realização de nova contratação para o mesmo objeto, necessário se faz que a Câmara lance mão de procedimento licitatório em uma das modalidades previstas em Lei, para que assim não venha a incorrer em uma ilegalidade.

É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente, ou não observar as formalidades prescritas na forma jurídica aplicável à espécie, conforme dispõe o art.73, in verbis.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Outrossim, deverá ser observado ainda o quanto disposto no art. 72 da Lei 14.133.21, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ante ao exposto, no caso em tela, *a priori*, não vislumbramos óbices a contratação da Empresa Especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria administrativa com apoio nos setores de Recursos Humanos, Financeiro e Licitações da Câmara Municipal de Florânia/RN

Contudo, na formalização do processo, ressaltamos que as formalidades legais dispostas no art. 72 da Nova Lei de Licitações deverão



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

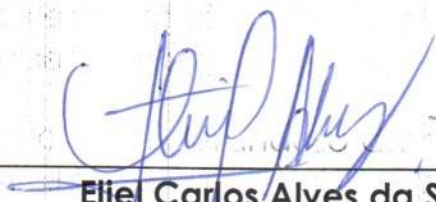
ser observadas com rigor.

É válido salientar que incube a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico do presente processo, não lhe competindo adentrar em demais princípios que regem a Administração Pública, sendo o parecer **opinativo**.

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais contida na lei nº 14.133/2021, concluímos pela legalidade da presente inexigibilidade e regular seguimento do feito.

Este é o parecer, salvo melhor Juízo.

Florânia em 27 de Março de 2024



Elie Carlos Alves da Silva
ADVOGADO OAB/RN
16.616



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2024

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço em assessoria e consultoria administrativa com apoio nos setores de Licitações, Financeiros e recursos humanos.

DA JUSTIFICATIVA: A principal justificativa da contratação dos serviços descritos, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na gestão pública, com edição de leis, regulamentos, decretos e inúmeras normativas com exigências dos órgãos de controle dos serviços de gestão pública, em especial o Tribunal de Contas do Estado, o que se faz necessário buscar orientação, assessoria e consultoria na área administrativa que engloba também recursos humanos e patrimônio, além de que a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021) passou a ser de observância obrigatória por ter trazido mudanças significativas para o cenário das licitações e dos contratos administrativos na administração pública, sendo de grande necessidade dispor de um apoio profissional visando o atendimento das necessidades do órgão no planejamento, instauração, instrução e acompanhamento dos procedimentos licitatórios, bem como orientação e assessoramento aos servidores públicos nesta área tão complexa da Administração, objetivando mais eficiência, transparência, controle e confiabilidade nos procedimentos executados, dependendo, fundamentalmente, de orientações e ensinamentos de maior qualificação e que atenda satisfatoriamente as recomendações da legislação e dos órgãos de controle no processo de reorganização e adaptação administrativa no que tange o bom andamento da administração/Gestão Pública.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil novecentos e seis reais e dois



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

01. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2024.
03. Importará a despesa o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica;
 - **MANOEL L DE MEDEIROS (CNPJ: 27.140.471-0001/51)**, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondendo a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 28 de Março de 2024.


Manoel Rinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024 - CMF

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço em assessoria e consultoria administrativa com apoio nos setores de Licitações, Financeiros e recursos humanos.

DA JUSTIFICATIVA: A principal justificativa da contratação dos serviços descritos, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na gestão pública, com edição de leis, regulamentos, decretos e inúmeras normativas com exigências dos órgãos de controle dos serviços de gestão pública, em especial o Tribunal de Contas do Estado, o que se faz necessário buscar orientação, assessoria e consultoria na área administrativa que engloba também recursos humanos e patrimônio, além de que a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021) passou a ser de observância obrigatória por ter trazido mudanças significativas para o cenário das licitações e dos contratos administrativos na administração pública, sendo de grande necessidade dispor de um apoio profissional visando o atendimento das necessidades do órgão no planejamento, instauração, instrução e acompanhamento dos procedimentos licitatórios, bem como orientação e assessoramento aos servidores públicos nesta área tão complexa da Administração, objetivando mais eficiência, transparência, controle e confiabilidade nos procedimentos executados, dependendo, fundamentalmente, de orientações e ensinamentos de maior qualificação e que atenda satisfatoriamente as recomendações da legislação e dos órgãos de controle no processo de reorganização e adaptação administrativa no que tange o bom andamento da administração/Gestão Pública.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2024.
3. Importará a despesa o valor total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica:
 - **MANOEL L DE MEDEIROS (CNPJ: 27.140.471-0001/51)**, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondendo a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Câmara Municipal de Florânia/RN, em 28 de Março de 2024.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 85270642



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	06 / 2024	405240
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000005/2024
Data da Expedição do Termo: 28/03/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 28/03/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 42000,00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria administrativa com apoio nas áreas de recursos humanos, financeiro e licitação da Câmara Municipal de Florânia/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MANOEL PINTO NETO
CPF: 48118621472

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: termo de dispensa 05-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: ECBAB91A8BE2ED01E2354CEAC38F5771

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 405240
Data e hora do Envio: 01/04/2024 08:51:00
Data e hora da criação deste Documento: 01/04/2024 08:50:44



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PROCESSO DE DESPESA: 06/2024	NÚMERO DO RECIBO: 179544
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 06/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 405240
Período de Vigência do Contrato: 01/04/2024 à 31/03/2025
Data da Assinatura: 28/03/2024
Data da Publicação: 28/03/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 360 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 360 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 42000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 790.890.034-87
Nome do Fiscal: Marcelly Bezerra de Souza
Período de vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 32555_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: MANOEL L D MEDEIROS
CPF/CNPJ: 27.140.471/0001-51

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO - FINALIZADO assinado.pdf
Código Validador do Arquivo: 3753606EA4A9766883DFF51EBBDF5E18

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 01/04/2024 08:54:00
Remessa enviada por: MANOEL PINTO NETO (481.186.214-72)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Número do Recibo: 179544

Data e hora da criação deste Documento: 01/04/2024 08:54:07

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2024 -CMF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2024 -CMF
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA COM APOIO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E
PATRIMÔNIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNCIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL PINTO NETO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MANOEL L DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 27.140.471/0001-51, com endereço à Rua Abílio Chacon nº 57, Bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Manoel Lopes de Medeiros, de CPF nº 154.xxx.xxx-53, residente em Currais Novos/RN, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 05/2024-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 - CMF.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 04/2024 - CMF, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA COM APOIO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO"

Cláusula 2ª DO FUNDAMENTO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal nos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Art. 64 da Resolução 02/2024.

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de abril de 2025 à 31 de março de 2026.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 25 de março de 2025.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE

Manoel L de Medeiros
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 74285764



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2024-CMF**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2024 -CMF REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA COM APOIO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN – CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MANOEL PINTO NETO**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MANOEL L DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 27.140.471/0001-51, com endereço à Rua Abílio Chacon nº 57, Bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Manoel Lopes de Medeiros, de CPF nº 154.xxx.xxx-53, residente em Currais Novos/RN, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 05/2024-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 – CMF.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 04/2024 – CMF, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA COM APOIO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO”**

Cláusula 2ª DO FUNDAMENTO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal nos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Art. 64 da Resolução 02/2024.

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente instrumento terá vigência e validade de **1º de abril de 2025 à 31 de março de 2026.**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 25 de março de 2025.



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE



Manoel L de Medeiros
CONTRATADO
Representante Legal

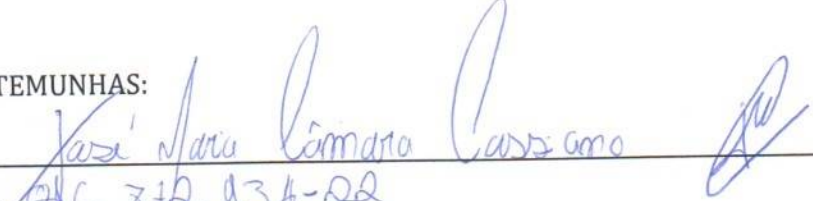
TESTEMUNHAS:

1ª

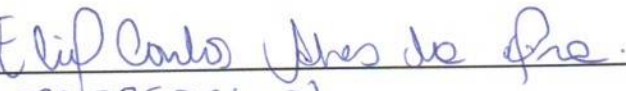
CPF:

2ª

CPF:



CPF: 016.812.934-22



CPF: 089.385.264-37